

URGENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

ANDAMENTO DO PROCESSO

Data	Destino
14/4	SMA
14/4	Compras
17/4	SMA
24/04	SEPLAN
24/04	PGM
05/05	SMA
05/05	Gabinete
6/5	SMA
06/05	SEPLAN
07/05	AVOM
08/05	material

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROTOCOLO

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Nro. do Processo: 3891/2020
Data Processo: 14/04/2020
Solicitacao: Pedido de compras
Requerente: Secretaria de Administração
Múmula: REQUISIÇÃO N° 005/2020
ALCOOL GEL E LÍQUIDO

Taxa de Expediente recolhida: Não

Referência: _____
Assunto: _____

PROCESSO Nº _____

INÍCIO _____

REQUISIÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de
Barra do Piraí

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 3891/20

Data: 14/4/20 Fls. 2

Rubrica: ✓

Requisição Nº:

005/2020

Data da Requisição:

14/04/2020

Secretaria/Órgão Requiritante:

Secretaria de Administração

Área/Setor requisitante: Administração

Solicito providências para:

Aquisição de Material

Prestação de Serviço

PROGRAMA DE
TRABALHO

20.07.04.122.0003.2.057

NATUREZA DA DESPESA

3.3.30.99.00.00.00.0000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Qtde.	Preço Unitário/MÊS (R\$)	Valor total (R\$)
01	Álcool em gel, 70°, bombona 5 lts	Gl	100		
02	Álcool líquido, 70°, garrafa de 1 lt.	Lts	100		

Valor por extenso:

Valor total inicial estimado pelo requisitante*:

Prazo de entrega: em até 03 (três) dias após a emissão da nota de empenho.

Local de Entrega: Divisão de Material da Prefeitura, sito à Travessa Assumpção, 33, loja 35, Centro, Barra do Piraí - RJ.

Justificativa do interesse Público: EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, o presente pedido destina-se à aquisição de produtos de higiene e proteção, devido à pandemia do Novo Coronavírus, visando atender as necessidades urgentes da Prefeitura de Barra do Piraí e suas Secretarias, até que se conclua o processo licitatório.

No caso de ARP:

Empresa:

CNPJ:

Luiz Claudio Paneto
Diretor Depart. Administrativo
Mun. de Administração

Dione Barbosa Caruzo
Secretário Municipal de
Administração - Interino

Barra do Piraí, 14/04/2020.

Servidor (a) que elaborou

Chefe Imediato/Requisitante

Proponho:

A Licitação

A Disp./Inex.

A Compra de ARP

Em, ___/___/___

Autorizo,

Em, ___/___/___

Assinatura do Responsável pela Autorização de
Requisição

(Assinatura/Carimbo)

* O valor total inicial estimado pelo requisitante servirá de base para a pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura ou setor similar nos Fundos Municipais, departamento este que definirá o valor estimado final. No caso de ARP, o valor já será o final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro - Barra do Piraí – RJ –

CEP: 27.123-080

Tel.: (24) 2442-5372

Serviço Público Municipal

Processo nº 3891/20

Data: 14/4/20 Fis 3

Rubrica: _____

Termo de Referência

1- **Objeto:** Provável aquisição de Álcool em Gel 70%, Álcool Líquido 70%, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e Secretarias, exceto a Secretaria Municipal de Saúde.

2- 2- Justificativa:

A presente aquisição se justifica em virtude da necessidade de abastecer o estoque do Almoarifado para atendimento às demandas urgentes da Prefeitura de Barra do Piraí e suas Secretarias, no sentido de adotar medidas de segurança e higiene para os profissionais que atuam diretamente no atendimento ao público, conforme solicitação do **Ministério Público**, que originou o processo nº 3783/2020, de 03/04/2020.

3- Especificações Técnicas:

Ítem	Descrição	Características	Und.	Qtd.
01	Álcool em Gel	Álcool em gel, à base de álcool etílico hidratado para higienização à 70%, com ação antisséptica e bactericida, sem enxague, destinado à assepsia das mãos. Bombona 5 lt.	Gl	100
02	Álcool líquido	Álcool líquido 70 %, embalagem de 1lt.	lt	100

4- CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A Unidade responsável pelo recebimento do objeto será a **Secretaria Municipal de Administração, através da Divisão de Material.**

4.2. O Local de Recebimento do Objeto:

Os produtos serão entregues na Divisão de Material, sito à Travessa Assunção, nº 33, Centro, Barra do Piraí – RJ. CEP: 27123-080. Horário de Entrega: das 9:00h às 16h:30min.

4.3. Prazo:

O prazo de entrega dos materiais será de até 03 (três) dias após a emissão da Nota de Empenho, de acordo com as especificações no pedido.

4.4. O prazo para reparo, correção, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações, será em até **48 (quarenta e oito) horas**, objeto deste termo, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro - Barra do Piraí – RJ –

CEP: 27.123-080

Tel.: (24) 2442-5372

estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

4.5. Não será utilizado **cronograma de fornecimento**, visto a entrega ser urgente.

5. VALORES ESTIMADOS

5.1. Os preços estimados serão compostos pelo Departamento de Compras nos moldes do Decreto da PMBP, em vigência, e atendendo a Súmula 02/2018 do TCE/RJ.

6. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. Não serão exigidos documentos junto com a Proposta.

Serviço Público Municipal
Processo nº 389170
Data: 14/11/16 Fis 4
Rubrica: _____

7. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

7.1. Não serão exigidos documentos de Qualificação Técnica.

8. PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (SE FOR O CASO):

8.1. Não será exigida garantia específica, nem assistência técnica.

9. TERMO DO CONTRATO

9.1. O objeto não irá demandar a formalização de instrumento de Contrato.

9.2. O objeto será solicitado em sua totalidade.

9.3. Não haverá garantia contratual.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Obrigações da Contratada:

10.1.1. As responsabilidades das entregas ficarão por conta da CONTRATADA, sem ônus para o Município;

10.1.2. Os itens, objeto deste termo, deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes e que tenham sido embalados por estabelecimentos devidamente licenciados para funcionamento e, ainda, tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro - Barra do Piraí – RJ –
CEP: 27.123-080
Tel.: (24) 2442-5372

Serviço Público Municipal

Processo nº 3891/20

Data: 14/4/20 Fis 5

Rubrica: _____

10.1.3. Os materiais não poderão estar em embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original;

10.1.4. Fornecer os materiais de boa qualidade, que atenda às especificações e exigências do fabricante a que se destina, em transporte adequado de acordo com as exigências que o material necessita;

10.1.5. Para os materiais que tenham prazo de validade, o tempo remanescente, a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

10.1.6. Assumir a inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Termo e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor, quanto às condições dos materiais entregues.

10.2. Obrigações da Contratante:

10.2.1. Solicitar os materiais, objeto deste Termo, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

10.2.2. Averiguar os materiais no ato da entrega, comunicando à empresa qualquer anormalidade no fornecimento dos produtos, podendo recusá-lo caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas.

10.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

10.3. Não será permitida a Subcontratação.

11. Forma de Pagamento:

11.1 O pagamento será realizado à medida que os materiais forem sendo entregues, de acordo com o período, quantidade solicitada e atendida, até o 30º (trigésimo) dia, após a sua entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal (DANFE) e demais regularidades fiscais, devendo as Notas Fiscais estar sempre atestadas pelos responsáveis solicitantes.

13. PENALIDADES:

13.1. As sanções serão aquelas previstas na Lei 8666/93.

14. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Tipo de Licitação: Dispensa de Licitação: Menor Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro - Barra do Piraí – RJ –

CEP: 27.123-080

Tel.: (24) 2442-5372

Serviço Público Municipal

Processo nº 3891/20

Data: 14/4/20 Fls 6

Rubrica: [assinatura]

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Administração		
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Saldo
20.07.04.122.0003.2.057	3.3.90.30.99.00.00.00.0000	R\$ 119.112,99

16. FISCALIZAÇÃO:

16.1. Caso seja necessário à indicação de um fiscal para o recebimento dos itens, objeto deste Termo, será efetuado pela área requisitante.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Caberá à Secretaria de Administração a solicitação e recebimento do objeto, baseada em sua respectiva demanda, o controle do mesmo, assim como o envio dos autos para pagamento do quantitativo adquirido.

Barra do Piraí, 14 de abril de 2020.

Luiz Claudio Paneto

Diretor do Departamento Administrativo

De acordo,

Dione B. Caruzo
Secretário Municipal de
Planej. e Coordenação
Barra do Piraí - RJ

Dione Barbosa Caruzo

Secretário Municipal de Administração (Interino)

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão:	20	Executivo				
Unidade:	07	Secretaria de Administração				
Funcional:	04.122.0003.2.057	Gestão da Administração Pública				
82	3.3.90.30.99.00.00.00 0000	Outros Materiais de Consumo	Não	Não	0,00	19.112,99
89	3.3.90.30.99.00.00.00 0004	Outros Materiais de Consumo	Não	Não	7.493,00	1.369,88
Total da Funcional:						20.482,87
Total da Unidade:						20.482,87
Total do Órgão:						20.482,87
Total Geral:						20.482,87

Serviço Público Municipal
 Processo nº 399110
 Data: 14/4/20 Fls 7
 Rubrica: _____



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

Serviço Público Municipal
 Processo nº 3891120
 Data: 14/04/2020 Fis 08
 Rubrica:

LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Texto compilado

Regulamento

Regulamento

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública e que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

~~Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:-~~

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

~~VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;~~

VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) entrada e saída do País; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) locomoção interestadual e intermunicipal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

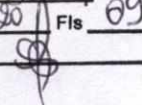
§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

II - concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do **caput** deste artigo.

~~§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e da Justiça e Segurança Pública disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput** deste artigo.~~

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde, da Justiça e Segurança Pública e da Infraestrutura disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput**. (Redação dada pela Medida Provisória nº 927, de 2020)

Serviço Público Municipal
 Processo nº 3891/20
 Data: 14/04/2020 Fis: 09
 Rubrica: 

§ 6º-A O ato conjunto a que se refere o § 6º poderá estabelecer delegação de competência para a resolução dos casos nele omissos. (Incluído pela Medida Provisória nº 927, de 2020)

§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

Serviço Público Municipal
 Processo nº 3891/2020
 Data: 14/04/2020 Fis. 10
 Rubrica: _____

I - pelo Ministério da Saúde;

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do **caput** deste artigo; ou

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo.

§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do **caput**, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

~~Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.~~

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Serviço Público Municipal
Processo nº 3291/20
Data: 14/04/2020
Rubrica: Fis 11

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Serviço Público Municipal

Processo nº 3891/20

Data: 14/04/20 Fís 12

Rubrica: 

Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o **caput** deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações essenciais.

Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 6º-B Serão atendidos prioritariamente os pedidos de acesso à informação, de que trata a Lei nº 12.527, de 2011, relacionados com medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata esta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 1º Ficarão suspensos os prazos de resposta a pedidos de acesso à informação nos órgãos ou nas entidades da administração pública cujos servidores estejam sujeitos a regime de quarentena, teletrabalho ou equivalentes e que, necessariamente, dependam de: (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

I - acesso presencial de agentes públicos encarregados da resposta; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

II - agente público ou setor prioritariamente envolvido com as medidas de enfrentamento da situação de emergência de que trata esta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 2º Os pedidos de acesso à informação pendentes de resposta com fundamento no disposto no § 1º deverão ser reiterados no prazo de dez dias, contado da data em que for encerrado o prazo de reconhecimento de calamidade pública a que se refere o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 3º Não serão conhecidos os recursos interpostos contra negativa de resposta a pedido de informação negados com fundamento no disposto no § 1º. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 4º Durante a vigência desta Lei, o meio legítimo de apresentação de pedido de acesso a informações de que trata o art. 10 da Lei nº 12.527, de 2011, será exclusivamente o sistema disponível na internet. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 5º Fica suspenso o atendimento presencial a requerentes relativos aos pedidos de acesso à informação de que trata a Lei nº 12.527, de 2011. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Art. 6º-C Não correrão os prazos processuais em desfavor dos acusados e entes privados processados em processos administrativos enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Parágrafo único. Fica suspenso o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.112, de 1990, na Lei nº 9.873, de 1999, na Lei nº 12.846, de 2013, e nas demais normas aplicáveis a empregados públicos. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

~~Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.~~

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

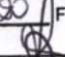
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Sérgio Moro

Luiz Henrique Mandetta

Serviço Público Municipal
Processo nº 3891/20
Data: 14/04/2020 Fis 13
Rubrica: 

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.2.2020

licitacao licitacao - Proposta Alcool

De: Jorge Lopes <financeiro.lopesesilva@gmail.com>
Para: <licitacao@barradopirai.rj.gov.br>
Data: 14/04/2020 16:35
Assunto: Proposta Alcool
Anexos: PROPOSTA ALCOOL.odt

Boa tarde !!!
Segue em anexo

--
Jorge Lopes
Diretor Financeiro
(55) 21 31700229

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

processo nº 3891/2020

data 14 / 04 2020 às 14

brica



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Travessa Assumpção, 69 - Centro
Barra do Piraí - RJ Cep: 27.123.080
CNPJ-28.576.080/0001-47

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

processo nº 3891/2020

ata 14 / 04 2020 fls 15

Ref: Solicitação de Proposta de Preços

De acordo com a solicitação de V.Sa. , vimos apresentar-lhe
nossa proposta a aquisição de:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
1	100	Gl	Alcool gel 70, bombona com 5 litros	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
2	100	Lts	Alcool liquido 70, garrafa de 1 litro	R\$ 29,00	R\$ 211.500,00
Total =				R\$ 15.900,00	

- o Valor total da proposta: **R\$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais)**.
- o Prazo de validade da proposta: **30 (Trinta) dias**, contados da data de sua apresentação.
- o Prazo de entrega: Em até **5 (cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho**.

Rio de Janeiro, 14 de Abril de 2020.


19.566.921/0001-44
LOPES & SILVA
COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.
Av. Antenor Navarro nº 66 - Sl. 201
Brás de Pina - CEP 21.012-250
RIO DE JANEIRO - RJ

nossas entregas estão funcionando normalmente.  compre com segurança :)

americanas   olá, faça seu login ou cadastre-se  

covid-19 - nossos cuidados seja a crime a empresas baixe o app receba hoje venda com a gente produtos importados nossas marcas oferta do dia

compre por departamento v notebook eletrodomésticos celulares beleza e perfumaria móveis e decoração eletroportáteis

página inicial > saúde > higiene pessoal > gel antisséptico

SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL
Processo nº 3891/2020
Data 14/04/2020 FIs. 16

 favoritar  compartilhar



Álcool Gel 70% LimSept Antisséptico 5 Litros

★★★★★ (1) (Cód.1641012968)


Álcool Gel 70% LimSept Antisséptico 5 Litros Gel alcoólico indicado para assepsia das mãos e anti-braços entre procedimento com pacientes e manipulação de alimentos em Indústrias de Alimentos, Bebidas, Indústrias Farmacêuticas, Clin...

[mais informações](#)

[conheça nossa política de troca](#)

R\$ 88,00 subscrição
em até 8x sem juros no cartão de crédito com Ame e recebe R\$ 1,76 (2% de volta)

[mais formas de pagamento](#)

 CEP: 27700-000

receber em até 11 dias úteis **R\$ 31,63**

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows

 comprar

nossas entregas estão funcionando normalmente.  compre com segurança :)

americanas   Olá, faça seu login ou cadastre-se  

[covid-19 - nossos cuidados](#) [seja prime](#) [empresas](#) [baixe o app](#) [receba hoje](#) [venda com a gente](#) [produtos importados](#) [nossas marcas](#) [oferta do dia](#)

compre por departamento | notebook | eletrodomésticos | celulares | beleza e perfumaria | móveis e decoração | eletroportáteis

página inicial > saúde > higiene pessoal > gel antisséptico



 [favoritar](#)  [compartilhar](#)

Álcool líquido Start 70% 1 litro - Start Química

★★★★★ (Cód. 108553274)

ALCOOL LIQUIDO START 70% 1L - START QUIMICA
Descrição - Álcool etílico hidratado - Desinfetante hospitalar para superfícies fixas. - Indicado para desinfecção...

[mais informações](#)


[conheça nossa política de troca](#)

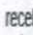
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 3891/2020
Data 14/04/2020 Fls. 17
Rubrica 

R\$ 29,90
em até 2x sem juros no **cartão de crédito com Ame** e receba R\$ 0,60 (2% de volta)

 **R\$ 29,90** em até 3x sem juros no **cartão Americanas.com com Ame** e receba R\$ 0,60 (2% de volta)

[mais formas de pagamento](#)

 CEP: 27700-000

Ativar o Windows
receber em  [Configurações para ativar](#) **R\$ 16,92** em até 11 dias úteis

MÉDIA

R\$ 168,27

MEDIANA

R\$ 120,00

MENOR

R\$ 65,05

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Nome do Material (PDM) UF Ano da Compra

GALÃO 5,00 L

ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCÓOLICO:70% (70°GL), APRESENTAÇÃO:GEL

ÁLCOOL ETÍLICO RJ 2019, 2020

Quantidade total de registros: 9

Registros apresentados: 1 a 9

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00008/2020	00002	Dispensa de Licitação	269943	ÁLCOOL ETÍLICO	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCÓOLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL	GALÃO 5,00 L	4	R\$65,05	ECOPEL DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS EIRELI	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL	343023 - IPHAN-MUSEU PACO IMPERIAL/RJ	12/03/2020
00004/2020	00001	Dispensa de Licitação	269943	ÁLCOOL ETÍLICO	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCÓOLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL	GALÃO 5,00 L	250	R\$68,28	DECOLAR DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	200116 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RJ	20/03/2020
00022/2020	00010	Dispensa de Licitação	269943	ÁLCOOL ETÍLICO	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCÓOLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL	GALÃO 5,00 L	10	R\$110,50	A C P DA SILVA QUINOY COMERCIO E SERVICOS	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153149 - MEC- INSTITUTO DE PSQUIIATRIA DA UF/RJ	20/03/2020
00003/2020	00001	Dispensa de Licitação	269943	ÁLCOOL ETÍLICO	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCÓOLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL	GALÃO 5,00 L	16	R\$110,62	DENTAL MED PRIME COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	773000 - DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA	26/03/2020

Relatório gerado dia: 30/04/2020 às 12:37

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
 PROCESSO Nº 3891/2020
 14/04/2020-18
 18

00031/2020	00004	Dispensa de Licitação	269943	ÁLCOOL ETÍLICO	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL	GALÃO 5,00 L	500	R\$120,00	NEW ORTHO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	31/03/2020
00050/2020	00001	Dispensa de Licitação	269943	ÁLCOOL ETÍLICO	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL	GALÃO 5,00 L	10	R\$200,00	MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI	COMANDO DA MARINHA	764200 - SERVICO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINH	26/03/2020
00009/2020	00001	Dispensa de Licitação	269943	ÁLCOOL ETÍLICO	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL	GALÃO 5,00 L	10	R\$280,00	TRANKS COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160254 - 1 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO(ES)/RJ	26/03/2020
00031/2020	00001	Dispensa de Licitação	269943	ÁLCOOL ETÍLICO	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL	GALÃO 5,00 L	100	R\$280,00	TRANKS COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160068 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA EXERCITO	31/03/2020
00009/2020	00001	Dispensa de Licitação	269943	ÁLCOOL ETÍLICO	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL	GALÃO 5,00 L	5	R\$280,00	TRANKS COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160304 - BATALHÃO DE MANUTENÇÃO E SUP. DE ARMAMENTO	01/04/2020

Relatório gerado dia: 30/04/2020 às 12:37
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

TRVIGO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 3891/2020
14/04/2020
19

MÉDIA

R\$ 4,53

MEDIANA

R\$ 4,80

MENOR

R\$ 3

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento

Descrição

Nome do Material (PDM) UF Ano da Compra Período da Compra

FRASCO 100,00 ML, FRASCO 1000,00 ML

ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70% (70°GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO

ÁLCOOL ETÍLICO RJ 2019, 2020

Comprado Últimos 120 dias, Comprado Últimos 90 dias

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00356/2019	00001	Dispensa de Licitação	269941	ÁLCOOL ETÍLICO	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	FRASCO 100,00 ML	600	R\$3,00	FLEXMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153149 - MEC-INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DA UF/RJ	23/12/2019
00009/2019	00004	Pregão	269941	ÁLCOOL ETÍLICO	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	FRASCO 1000,00 ML	2.100	R\$4,00	VIPE COMERCIAL EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160299 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO LESTE/RJ	17/12/2019
00009/2019	00008	Pregão	269941	ÁLCOOL ETÍLICO	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	FRASCO 1000,00 ML	36.448	R\$4,75	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	158220 - HOSPITAL ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	20/12/2019

Relatório gerado dia: 30/04/2020 às 15:38
Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 3891/2020
14/04/2020
20

00010/2019	00082	Pregão	269941	ÁLCOOL ETÍLICO	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	FRASCO 1000,00 ML	250	R\$4,85	ARIA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160253 - 1 BATALHAO DE GUARDA/RJ	28/01/2020
00046/2019	00049	Pregão	269941	ÁLCOOL ETÍLICO	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	FRASCO 1000,00 ML	46	R\$5,02	TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153115 - MEC-UFRJ- UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO/RJ	09/01/2020
00109/2019	00062	Dispensa de Licitação	269941	ÁLCOOL ETÍLICO	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	FRASCO 1000,00 ML	25	R\$5,58	LABSINTH PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	240127 - CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL - CETEM - RJ	27/12/2019

Relatório gerado dia: 30/04/2020 às 15:38
Fonte: paineldepocos.planejamento.gov.br

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 3891/2020
14/04/2020
21



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE DO COVID-19

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 023/2020

Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública decorrente do Covid-19

QUADRO RESUMO

1. Título e Objetivo Geral	Aquisição de Álcool gel 70% e Álcool Líquido para atendimento das necessidades do Governo Estadual do Espírito Santo.
2. Objeto	Álcool gel 70% e Álcool Líquido.
3. Modalidade	Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020.
4. Estimativa de custo	R\$ 3.066.304,00 (três milhões, sessenta e seis mil e trezentos e quatro reais)
5. Prazo	A entrega do produto dar-se-á no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
6. Informação Orçamentária	Programa de Trabalho: 10.302.0047.4705 Elemento de despesa: 339030 e/ou 339032 Fontes de recurso: 0104 e/ou 0155
7. Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:	1.Nome: Wesley Monecchi Souza NF: 2986094. Contato: (27) 3347-5663 / 98817-4957 Setor/Órgão: SSAS/SESA
8. Responsáveis pela execução e fiscalização	1.Nome: Antônio Carlos H. Bispo NF: 3347052; Contato: (27) 99837-8140 Setor/Órgão: SSAFAS/SESA
9. Data prevista para implantação:	10/04/2020 e 24/04/2020.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE DO COVID-19

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 023/2020

Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública decorrente do Covid-19

DETALHAMENTO

1. Objeto

Aquisição de álcool gel 70%, conforme especificação abaixo:

Lotes	Descrição	Unid.	Quant.
01	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 70° INPM, USO HOSPITALAR, FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA COM SISTEMA ANTI VAZAMENTO. FRASCO: 1L.	UNIDADE	200.000
02	ÁLCOOL ANTI-SÉPTICO EM GEL - ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL 70 ° INPM, INCOLOR/ TRANSPARENTE, INDICADO PARA HIGIENE DAS MÃOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 450 G	Kg	17.280
03	ÁLCOOL ANTI-SÉPTICO EM GEL - ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL 70 ° INPM, INCOLOR/ TRANSPARENTE, INDICADO PARA HIGIENE DAS MÃOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 4,5 KG	Kg	17.280

2. Fundamentação da aquisição/contratação e justificativa

A aquisição do álcool líquido e em gel 70% se faz necessário para meio de proteção na assepsia das mãos dos profissionais de saúde do estado do Espírito Santo e demais servidores no enfrentamento do Covid-19, bem como das instalações das unidades hospitalares, com o intuito de minimizar e prevenir a transmissão do vírus.

Devido à alta demanda de álcool líquido e gel 70% para assepsia das mãos, causada pela pandemia de Covid-19, os estoques do referido produto se tornaram escassos ou inexistentes entre diversos fornecedores, tanto do Brasil quanto de demais países. Dessa forma, poderão ser observadas variações de preço para o produto em questão, devendo ser comprado os produtos disponíveis, conforme deliberações dadas no Centro Integrado de Comando e Controle.

O álcool líquido 70% será comprado a um valor unitário de R\$ 11,78 por litro e o álcool em gel 70% será comprado no valor de R\$ 17,00 por Kg.

$$x 5 \text{ litros} = 85,00$$

3. Requisitos da aquisição/contratação

3.1. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no item 1 deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE DO COVID-19

- b) **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º) e Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º). A apresentação do alvará sanitário ficará desobrigada para aqueles casos em que haja dispensa da necessidade desse documento, em legislação federal, estadual ou municipal.
- c) **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013, Resolução RDC/Anvisa nº 16/2014 e nº 275/2019. Ficarão desobrigada a apresentação da autorização de funcionamento para aqueles casos em que haja dispensa da necessidade desse documento, em legislação específica federal.
- d) **De forma extraordinária e temporária** em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV 2, fica dispensada a necessidade de apresentação do certificado de registro do produto junto à Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, desde que atendidos os termos dos art. 2º, 3º e 4º da Resolução RDC Anvisa nº 350, de 19 de março de 2020.

3.2. Prazo de validade:

- a) A validade do produto, contada a partir do recebimento dos mesmos pela Administração Pública, não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo máximo de validade.

3.3. Cronograma de entrega:

- a) Os produtos deverão ser entregues em duas etapas com metade do seu quantitativo total em cada uma delas nas seguintes datas: 10/04/2020 e 24/04/2020.

3.4. Prazo de entrega:

- a) A entrega do produto dar-se-á no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.5. Local de entrega:

- a) A entrega do produto deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Saúde endereço: Av. Leitão da Silva, s/n, Bairro Itararé, Vitória/ES, CEP 29.125.625, em qualquer tempo.

3.6. Critério de recebimento:

O produto deverá ser entregue em embalagem íntegra, em conformidade com a especificação demandada e com a proposta comercial apresentada, assim como na quantidade previamente estabelecida.

4. Critério de pagamento

A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o quinto dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE DO COVID-19

5. Assinatura e aprovação

5.1. Elaborado em 26/03/2020 por:

Wesley Monecchi Souza
Chefe de Núcleo/SSAS/SESA
NF: 2986094

5.2. Aprovado por:

Fabiano Ribeiro dos Santos
Subsecretaria de Estado de Atenção em Saúde
NF: 4051726

CAPTURADO POR	
WESLEY MONEQUI SOUZA CHEFE NUCLEO ESPECIAL QCE-04 SESA - SSAS	
DATA DA CAPTURA	26/03/2020 10:33:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
VALOR LEGAL	ORIGINAL
NATUREZA	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

ASSINARAM O DOCUMENTO	
WESLEY MONEQUI SOUZA CHEFE NUCLEO ESPECIAL QCE-04 SESA - SSAS Assinado em 26/03/2020 10:14:06 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01 SESA - SSAS Assinado em 26/03/2020 10:33:37 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-58H6ZG>



Consulta via leitor de QR Code.

VIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 3891/2020
14/04/2020 26
[Handwritten signature]

Solicitação de Orçamento (Alcool Gel)

2 mensagens

Alex Ribeiro <seccompras1@gmail.com>
Para: MGESTEVES_26@hotmail.com

29 de abril de 2020 10:23

Boa Tarde!!

Solicito orçamento para aquisição de produtos conforme descritivo em anexo.

Atenciosamente,

Alex de Castro Ribeiro

Prefeitura Municipal de Barra do Pirai

www.barradopirai.rj.gov.br


Departamento de Compras

(24) 2442-4848

Endereço: Travessa Assumpção, 69 - Centro - Barra do Pirai - RJ

CEP: 27.123.080

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 3891/2020
Data 14/04/2020 às 27


 **ALCOOL GEL.doc**
34K

Renan Esteves <mgesteves_26@hotmail.com>
Para: Alex Ribeiro <seccompras1@gmail.com>

29 de abril de 2020 13:05

Boa tarde.


Segue em anexo o orçamento solicitado.

Atenciosamente,

Mg Esteves Materiais e Serviços
(24)998242985

De: Alex Ribeiro <seccompras1@gmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 29 de abril de 2020 10:23**Para:** MGESTEVES_26@hotmail.com <MGESTEVES_26@hotmail.com>**Assunto:** Solicitação de Orçamento (Alcool Gel)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ORÇAMENTOMG- ALCOOL GEL.docx**
22K

MG ESTEVES

MATERIAIS E SERVIÇOS

R ESTEVES DA SILVA - ME
RUA ALFREDO MENDES PEREIRA - Nº30 - BELVEDERE
BARRA DO PIRAI - RJ - CEP: 27113-210
CNPJ: 36.552.235/0001-33
CONTATO: (24) 998242985
E-MAIL: mgesteves_26@hotmail.com

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 3891/2020
14/04/2020 : 28
[Handwritten signature]

DATA: 29 DE ABRIL DE 2020

CLIENTE: PMBP

ORÇAMENTO

VALIDADE: 60 DIAS

ITEM	QUANT	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	100	GALÃO	ÁLCOOL EM GEL 70° BOMBONA 5 LITROS	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
2	100	LITRO	ÁLCOOL LÍQUIDO 70° GARRAFA 1 LITRO	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 11.700,00

R ESTEVES DA SILVA
CNPJ : 36.552.235/0001-33

Solicitação de Orçamento (Alcool Gel)

2 mensagens

Alex Ribeiro <seccompras1@gmail.com>
Para: hozanamyracule@gmail.com

29 de abril de 2020 10:06

Boa Tarde!!

Solicito orçamento para aquisição de produtos conforme descritivo em anexo.

Atenciosamente,

Alex de Castro Ribeiro

Prefeitura Municipal de Barra do Pirai

www.barradopirai.rj.gov.br

Departamento de Compras


(24) 2442-4848

Endereço: Travessa Assumpção, 69 - Centro - Barra do Pirai - RJ

CEP: 27.123.080

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 3891/2020
Data 14/04/2020 às 29
[Assinatura]



 **ALCOOL GEL.doc**
34K

Hozana Ferreira <hozanamyracule@gmail.com>
Para: Alex Ribeiro <seccompras1@gmail.com>

29 de abril de 2020 18:07

Boa tarde Alex!


Segue em anexo a cotação solicitada!

Se puder me um oi no whatsapp 21-998434808 para que eu possa falar com você, eu agradeço!

Atenciosamente;

Hozana Ferreira

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **GADIEL PREFEITURA DE BARRA DO PIRAI ALEX RIBEIRO.doc**
33K

GADIEL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Rio de Janeiro, 29 de Abril de 2020

A: Prefeitura de Barra do Pirai
A/c Alex Ribeiro

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 3891/2020
Data 14/04/2020 às 30


Cotação de Material

Apresentamos cotação de material fornecido pela empresa:

Item 01-
Un. Álcool gel 70° BB de 5lts.

R\$ 99,00

Item 02-
Un. Álcool líquido 70° 1 litro.

R\$ 14,90

Obs: Pagamento à vista

Obs: Como a demanda desse material está muito grande, só podemos garantir esse valor para a data de hoje.

Prazo de Entrega: À Combinar

Atenciosamente;

Hozana Ferreira

Cnpj: 31.541.096/0001-29

Telefax: (021) 998434808

E-mail: hozanamyracule@gmail.com

cotação

1 mensagem

JM GOL <jmgolnova@gmail.com>
Para: seccompras1@gmail.com

29 de abril de 2020 17:14

BOA TARDE ALEX
SEGUE EM ANEXO COTAÇÃO SOLICITADA
FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO
ATT JONATAS

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
processo nº 3891/2020
data 14/04/2020: 31

J M GOL

Comercio representações LTDA
CNPJ: 31.371.075/0001-02
Tel: (24) 33269732

ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA PADRE NOBERTO PRITZWITZ, 54 BOCAININHA, BARRA MANSÁ RJ CEP: 27351-710
- PONTO DE REFERENCIA: EM FRENTE AO SUPERMERCADO FENIX PORTÃO AMARELO

 **ALCOOL GEL cotação alex.pdf**
344K



J M GOL COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA

Rua Maria Ines Machado Melchior, Nº268, Santa Clara,

Barra Mansa - RJ - CEP: 27.340-230

CNPJ: 31.371.075/0001-02, I.E.: 11.300.383

Tel.: (24)33269732

Email: jmgolnova@gmail.com

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 3891/2020
14 / 04 / 2020 : 32

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assumpção, 69 - Centro

Barra do Pirai - RJ Cep: 27.123.080

CNPJ-28.576.080/0001-47

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Alcool em gel, 70°, bombona 5 litros	100	Gl	DAM	62,10	6210,00
2	Alcool liquido, 70°, garrafa de 1 litro	100	Lts	DAM	7,90	790,00
TOTAL:SETE MIL REAIS						7000,00

1. O preço acima inclui todos os custos de mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes.

2. Prazo de entrega: 10 dias

3. Validade da Proposta: 60 dias

Bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações entre outros.

Barra Mansa, 29 de Abril de 2020

J M GOL COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA

Jonatas Marques Goulart

RG: 123525487 IFPRJ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 3891/2020
Data 14/04/2020 - 33
[Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J M GOL COMERCIO REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 31.371.075/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:19:23 do dia 08/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2020.

Código de controle da certidão: **A67A.7540.BE06.7FDF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 04-2020/557444

Código de verificação de autenticidade: 3175248967de4420733beb9ba4079fcc

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 31.371.075/0001-02	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: J M GOL COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.	
EMITIDA EM: 09/04/2020	ÀS 15:33:32
VÁLIDA ATÉ: 08/07/2020	
Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.	
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).	
A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.	
O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).	
A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.	



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 3891/2020
Data 14/04/2020 35
[Handwritten signature]

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **144654/2019**, que no período de 1977 até 02/12/2019 **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: J M GOL COMERCIO REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 31.371.075/0001-02 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.30038.3

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: PP7L.5210.8071.6503

Esta certidão tem validade até 30/05/2020, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 02/12/2019 às 16:39:16.4, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 05/12/2019 às 16:50:35.7

Voltar

Imprimir

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
processo nº 3891/2020
data 14/04/2020 às 15:36**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 31.371.075/0001-02**Razão Social:** M GOL COMERCIO REPRESENTACOES LTDA**Endereço:** R MARIA INES MELCHIOR 268 / GOIABAL / BARRA MANSA / RJ / 27340-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020**Certificação Número:** 2020032205034101232499

Informação obtida em 30/03/2020 15:32:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 3891/2020
Data 14/04/2020 37
[Assinatura]

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: J M GOL COMERCIO REPRESENTACOES LTDA (LC LOG)

CNPJ: 31.371.075/0001-02

DATA E HORA DA EMISSÃO: 02/03/2020, às 16h47

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 3QSGa2o.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

RUA LUÍS PONCE, nº, CENTRO - 27310-400
Email:fazenda@barramansa.rj.gov.br Fone:(24) 2106-3400

Nº: 22583/202

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA



116082018958320208349117

NOME J M GOL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA		CÓDIGO DO CADASTRO 189583
CPF/CNPJ 31.371.075/0001-02	RG/INSCR. ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 610906
MATRICULA	QUADRA	LOTE
ENDEREÇO RUA MARIA INÊS MELCHIOR, 268, - Complemento : - Bairro : SANTA CLARA - BARRA MANSA/RJ		
FINALIDADE Licitação		

Observação:

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 3891/2020
Data 14 / 04 / 2020 Dis 38
Assinado

Emissão: 11/03/2020.

Validade: 09/06/2020.

A Prefeitura Municipal de Barra Mansa conforme preceitua o Art. 532, da Lei Complementar 57 de 21 de Dezembro de 2009 - Código Tributário Municipal, CERTIFICA que a inscrição municipal acima, em relação ao objeto da Certidão encontra-se em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Municipal. Estando em dia com os pagamentos dos tributos apurados e parcelados até a presente data. A Certidão não servirá de prova contra a cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pelo Fisco Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Art. 149 da Lei Federal 5.172 de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Haroldo do Rosário Júnior
Gerente de Arrecadação Fazendária - PMBM
Matrícula: 4113-0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 3891/2020
Data 14/04/2020 às 15:39
[Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J M GOL COMERCIO REPRESENTACOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.371.075/0001-02

Certidão nº: 5644775/2020

Expedição: 02/03/2020, às 17:04:49

Validade: 28/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J M GOL COMERCIO REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.371.075/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/04/2020 a 30/04/2020)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 28/2020 Data: 30/04/2020

Fornecedor: 114413 - J M GOL COMERCIO REPRESENTACOES LTDA

1	ÁLCOOL EM GEL 70% PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, BOMBONA DE 5 LITRO	BOMB		100,000	62,1000	6.210,00	Sim ***
2	ALCOOL 70% 1L	L		100,000	7,9000	790,00	Sim ***
Total do Fornecedor:						7.000,00	
Total Itens Vencedores:						7.000,00	

Fornecedor: 114576 - LOPES & SILVA COMERCIO E SERVICO LTDA

1	ÁLCOOL EM GEL 70% PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, BOMBONA DE 5 LITRO	BOMB		100,000	130,0000	13.000,00	Não
2	ALCOOL 70% 1L	L		100,000	29,0000	2.900,00	Não
Total do Fornecedor:						15.900,00	
Total Itens Vencedores:						0,00	

Fornecedor: 114690 - GADIEL SOLUCOES E SERVICOS EIRELI

1	ÁLCOOL EM GEL 70% PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, BOMBONA DE 5 LITRO	BOMB		100,000	99,0000	9.900,00	Não
2	ALCOOL 70% 1L	L		100,000	14,9000	1.490,00	Não
Total do Fornecedor:						11.390,00	
Total Itens Vencedores:						0,00	
Total da Coleta:						7.000,00	

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
 Acesso nº 3891/2020
 Data 14/04/2020 às 14h40



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras

Planilha demonstrativa

Processo = 3891/2020

Alcool gel

Item	Características	Quantidade	Unidade de Referência	Pesquisa de Mercado							Melhor Preço	Total
				Loja Virtual Americanas	Empresa Lopes	Painel de preços	Governo Espirito Santo	Empresa MGEsteves	Empresa Gabel	Empresa JMGOL		
1	Alcool em gel, 70°, bombona de 5 litros	100	gl	R\$ 88,00	R\$ 130,00	R\$ 120,00	R\$ 85,00	R\$ 95,00	R\$ 99,00	R\$ 62,10	R\$62,10	R\$6.210,00
2	Alcool liquido, 70°, garrafa de 1 litro	100	lts	R\$ 29,90	R\$ 29,00	R\$ 4,53	R\$ 11,78	R\$ 22,00	R\$ 14,90	R\$ 7,90	R\$7,90	R\$790,00

R\$7.000,00

TRAVEL PÙBLICO MUNICIPAL
Processo nº 3891/2020
14/01/2020
141



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO N° 3891 / 20
Data: 14/04/2020 fls. 42
Rubrica

JLK

À
Secretaria Municipal de Administração,

Trata o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO DE ALCOOL** devido a pandemia do Novo Corona vírus em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Para obtenção de parâmetros de preços foram consideradas as cotações enviadas por fornecedores do ramo pertinente e para ampliar a consulta e não focar apenas em potencial fornecedor físico usamos como base os valores obtidos em sites de loja virtual, e contratações públicas do Estado do Espírito Santo relacionadas a compras emergências do COVID.

Sendo assim diante o exposto e face à necessidade da aquisição, salvo melhor entendimento, acreditamos que a coleta de preços acostadas aos autos sirva para balizarmos o preço de mercado e ainda levando em consideração ser um procedimento para dispensa de licitação onde é necessário identificar empresa apta a fornecer nas condições da Lei Federal 8666/93, ou seja, pagamento mediante empenho e documentação fiscal regular. Dessa forma, baseado na coleta de preços, podemos concluir que o valor proposto em fls. 32, ou seja, um montante de **R\$ 7.000,00** para quantidade solicitada, encontra-se nos preços coletados como o menor preço. Por tanto encaminhamos os autos para análise e prosseguimento.

Em: 04 de maio de 2020

Atenciosamente,

Alex
Alex de Castro Ribeiro
Matr.: 7505
Compras e Licitações

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
 Processo nº 3891/20
 Data 14/04/20 Fls. 43
 Rubrica 28

ANEXO 1
 DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2019
 TERMO DE CONFORMIDADE - FASE 1

Processo nº: 3891/20

Legenda: S = Sim ; N = Não ; NA = Não se aplica

ITEM	DESCRIÇÃO	S/N/NA
1	O procedimento está formalizado em Processo Administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado?	S
2	A requisição para a despesa está devidamente assinada pelo responsável do órgão requisitante?	S
3	Há indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa?	S
4	A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização requisição da despesa consta do processo? (alterado pela Decreto nº ___/2019)	S
5	O Termo de Referência ou Projeto Básico está anexado aos autos?	S
6	Ainda quanto ao Termo de Referência ou Projeto Básico:	
	a) Consta indicação da fonte do recurso?	S
	b) Consta indicação da natureza da despesa, do programa de execução de acordo com o PPA?	S
	c) O Objeto está claramente definido, descrito de forma precisa, suficiente clara e isento de especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização?	S
	d) Constam os critérios para o recebimento e aceitação do objeto no que se refere à emissão de requisição, a observância do prazo estabelecido para a entrega, o ônus da carga e descarga e do frete, conferência e atesto de recebimento, aceitação ou rejeição dos materiais ou serviços em função da sua qualidade, quantidade e especificações; cumprimento do cronograma de execução e prazo para conclusão, em caso de prestação de serviços?	S
	e) Consta no termo de referência as exigências das condições de fornecimento, tais como: validade mínima, garantia, procedência do material e especificações detalhadas do produto?	S
	f) Consta no Termo de Referência as obrigações da contratante de proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os compromissos assumidos, em como cumprir com os pagamentos; envio da Nota de Empenho à contratada e demais informações complementares?	S
	g) Consta no Termo de Referência as Obrigações da contratada No que se refere ao atendimento das corretas especificações técnicas – devendo as mesmas estar em consonância com a proposta apresentada; providenciar e sanar de forma imediata as deficiências ou irregularidades apontadas pela contratante; arcar com os eventuais prejuízos causados a terceiros decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução da proposta; arcar com todas as despesas com frete, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.	S
	h) Consta no Termo de Referência as formas de pagamento bem como os documentos fiscais e seus requisitos de apresentação?	S
	i) Consta as justificativas quanto ao interesse público, a oportunidade e a conveniência?	S
	j) Consta justificativa informando a necessidade de realização da despesa, declarando a finalidade, aplicação do material ou do serviço, valores para o próprio exercício e para cada exercício seguinte (no caso de despesa de caráter continuado), se houver, bem como mencionado o seu embasamento legal?	NA
	k) O quantitativo a ser adquirido está definido com base em metodologia de cálculo clara e precisa?	S



ANEXO 1
 DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2019
 TERMO DE CONFORMIDADE - FASE 1

	l) No caso de contratação de serviços, a descrição do objeto evidencia de forma clara e objetiva as atividades e as etapas dos serviços a serem prestados e a vinculação de suas atividades a um produto final ou etapas de um produto?	N.A.
	m) está demonstrada a finalidade da despesa?	S
	n) há estimativa prévia da despesa?	S
	o) há orientações e subsídios para a fiscalização e gestão da execução da despesa?	S
	p) Há orçamento detalhado estimado em planilha com preço unitário e valor global?	S
	q) Há o cronograma físico financeiro (quando for o caso)?	N.A.
	r) Há indicação do prazo de vigência da despesa?	N.A.
	s) Há indicação de sanções possíveis, em caso de inadimplemento, com base na Lei Nº 8.666/93?	S
	t) Há outros elementos técnicos necessários para a correta despesa (quando for o caso)?	N.A.
7	A pesquisa de preços foi realizada com a devida amplitude e diversificação, conforme Súmula TCE-RJ nº 02/2018, bem como a IN nº 05/2014 alterada pela IN 07/2014 e IN 03/2017, todas do Ministério do Planejamento, não se limitando a possíveis fornecedores, ou justificada a impossibilidade de ampliar por causa da especificidade do objeto?	S
8	Há planilha de preços e relatório conclusivo sobre a pesquisa?	S
9	Houve pronunciamento do Setor responsável pela realização da pesquisa de preços, informando a metodologia da pesquisa e eventuais distorções identificadas, subsidiando assim a análise quanto à economicidade e legitimidade do feito?	S
10	Há indicação da modalidade da despesa (licitação ou dispensa/inexigibilidade)?	S
11	No caso de procedimento emergencial, as empresas que apresentaram cotação comprovaram a regularidade fiscal e a capacidade técnica para atender ao objeto?	N.A.

Obs.: Caso identifique fato nos autos que não fi objeto de identificação na lista acima, poderá ser relacionado em folha separada, como anexo a este Termo de Conformidade.

Uma vez verificada a economicidade do feito, tendo sido atendido todas as demandas necessárias, opinamos pelo prosseguimento, para a/o Setor de licitações

DILIGÊNCIA, para o Setor/Secretaria _____
 Motivo da Diligência:

Barra do Piraí 04/05/20

Assinatura e Carimbo João Victor S. do Val
 Responsável pela Informação
 Matrícula: 10598

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Relação dos Objetos de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº	3891/2020
Data	14/04/20 Fís. 45
Rubrica	<i>M</i>

Objeto 20 - MATERIAL QUIMICO (30.29)

Processo	Compra Direta	Ano	Modalidade	Data	Valor
	16	2020	DL	18/02/2020	1.838,00
	27	2020	DL	04/05/2020	7.000,00
TOTAL ---->					8.838,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Relação dos Objetos de Licitação

Objeto 20 - MATERIAL QUIMICO (30.29)

Processo	Compra Direta	Ano	Modalidade	Data	Valor
	16	2020	DL	18/02/2020	1.838,00
	27	2020	DL	04/05/2020	7.000,00
TOTAL ---->					8.838,00



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 3891 / 2020
DATA: 14 / 04 / 2020 FL 46
RÚBRICA *[assinatura]*

À Secretaria de Planejamento

Encaminhamos o presente processo para solicitar a **dotação e reserva orçamentária**, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), objetivando **Aquisição de Álcool em Gel e Líquido em Atendimento a Determinação do Ministério Público**, para atender Secretaria Municipal de Administração, conforme requisição de nº 006/2020.

Após encaminhar à Procuradoria para análise e parecer quanto à legalidade.

Atenciosamente,

Barra do Piraí (RJ), 04 maio de 2020.

Prefeitura Mun. de Barra do Piraí

Marcel Ferraz de Paula

Matrícula 10.581

Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Nota de Bloqueio

C.N.P.J.: 28.576.080/0001-47

Município: Barra do Piraí

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 3891/20
Data 14/04/20 Fis. 47
Rubrica *Cardoso*

Exercício de 2020

Nº do Bloqueio : 346/2020

Órgão: 20 - Executivo
Unidade: 20.07 - Secretaria de Administração
Funcional: 04.122.0003 - Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.057 - Gestão da Administração Pública
Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.0004 - Outros Materiais de Consumo
Código reduzido: 000089

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Editais	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	30/04/2020	3891/20	23.562,88	7.000,00	16.562,88

Aquisição de álcool gel

Cardoso
Prefeitura Mun. de Barra do Piraí
Elían Cardoso da Silva
Matrícula 7183

359
cód. d. d. b.
04/05/20



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Planejamento

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº	3891/20
Data	14/04/20 Fls. 48
Autenticado	<i>Eliary Cardoso</i>

A
Procuradoria,

Em 04 de maio de 2020.

Atendida solicitação, encaminho os autos para análise e prosseguimento.

Atenciosamente,

Eliary Cardoso
Eliary Cardoso
Mat. 7183
Prefeitura Mun. de Barra do Piraí
Eliary Cardoso da Silva
Matrícula 7183



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
Processo nº	3891/20	
Data	14 / 04 / 20	Fls. 49
Rubrica		

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

Processo Administrativo nº 3891/2020

I- RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo deflagrado através de requisição da Secretaria Municipal de Administração, com intuito de solicitar a aquisição de álcool 70° (setenta por cento), fl. 02, conforme Termo de Referência (fls. 03/06).

Dotação orçamentária acostada à fl. 07.

Às fls. 08/13 consta cópia da Lei nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Constam dos autos, coleta de preços às fls. 14/32, com indicação do preço mais vantajoso às fls. 40/41.

Foram anexados aos autos, a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos - CND, a Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Municipais e a Dívida Ativa do Município de Barra Mansa, da empresa **J M GOL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.371.075/0001-02, fls. 33/39.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº	3893/20
Data	14 / 04 / 20 Fls. 50
Rubrica	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088.

À fl. 42, o Departamento de Compras relatou que o presente processo visa aquisição de álcool pela Secretaria Municipal de Administração, além disso, informa que para obtenção de parâmetros de preços foram consideradas as cotações enviadas por fornecedores do ramo pertinente, e para ampliar a consulta e não focar apenas em potencial fornecedor físico foram utilizados como base, os valores obtidos em sites de loja virtual, e contratações públicas do Estado do Espírito Santo, relacionadas com as compras de emergência por causa do COVID. Ademais, informou que baseado na coleta de preços, o menor valor coletado é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para quantidade solicitada.

Termo de Conformidade - Fase I concluindo pelo prosseguimento do feito, acostado às fls. 43/44.

À fl. 45, **consta informação da Secretaria Municipal de Administração esclarecendo que o "objeto 20 - MATERIAL QUÍMICO", solicitado pela requerente está fracionado, perfazendo o valor total de R\$ 8.838,00 (oito mil, oitocentos e trinta e oito reais), para aquisição através de dispensa de licitação.**

Dotação e reserva orçamentária realizada através da nota de bloqueio nº 346/2020, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), fl. 47.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise dos aspectos jurídicos, prescrita no art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir ao Município de Barra do Piraí no controle da legalidade dos atos administrativos praticados.

É o relatório. Passo a análise.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº	3891120
Data	14/04/20 Fls. 51
Rubrica	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088.

II- ANÁLISE

Preliminarmente, cabe esclarecer que a **dispensa de licitação** se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Assim, os casos de dispensa de licitação abrangem hipóteses em que, embora exista viabilidade jurídica de competição, a lei autoriza a contratação direta.

Há, porém, dois aspectos preliminares que merecem ser considerados. O primeiro diz respeito à **excepcionalidade**, no sentido de que as hipóteses previstas no artigo 24 da Lei 8.666/93, traduzem situações que fogem a regra geral. O outro diz respeito à **taxatividade das hipóteses**, os casos enumerados pelo legislador são estritos, não podendo ser ampliados pelo administrador.

Nas hipóteses de dispensa de licitação, listadas no artigo 24 da Lei 8.666/93, o Administrador tem a discricionariedade para realizar ou não, o certame de licitatório. Observa-se, que a lista apresentada nos incisos do artigo 24 é exaustiva, logo, se uma situação não se enquadrar em uma das hipóteses expressamente previstas, não poderá haver a dispensa:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº	3893/20
Data	14/04/20
Fis.	52
Rubrica	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088.

Frise-se que o art. 24 da lei arrola taxativamente diversas situações de dispensa de licitação, razão pela qual não se pode cogitar de outra hipótese que não esteja previamente tipificada na norma.

Insta salientar que no dia 19/06/2018 foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto 9.412/18 (de 18 de junho de 2018) que atualiza os valores limite de três modalidades de licitação (convite, tomada de preços e concorrência), e também, da dispensa de licitação, previstas na Lei 8.666/93.

Verifica-se que os valores alterados na Lei nº 8.666/93 foram reajustados em 120%, e correspondem à metade do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado de maio de 1998 a março de 2018.

Com relação à **dispensa de licitação** em razão do valor, o novo Decreto não fez menção expressa a respeito da mesma. Contudo, como houve alteração dos valores referentes à modalidade Convite, à qual se encontra vinculada, automaticamente a dispensa em razão do valor, também foi atualizada em seus limites de valores, conforme estabelecido pelos incs. I e II, do art. 24, da Lei 8.666/93. Estes valores passaram a ser:

- de até **R\$ 33.000,00** (trinta e três mil), **para obras e serviços de engenharia** (valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inc. I, do art. 23); e,

- de até **R\$ 17.600,00** (dezessete mil seiscentos reais), **para outros serviços e compras** (valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inc. II, do art. 23).



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº	3893/20
Data	14/04/20 Fls. 53
Rubrica	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088.

As alterações promovidas pelo novo Decreto 9.412/18 passaram a valer após 30 dias a contar da data de sua publicação, conforme estabelecido em seu art. 2º; e segundo informação retirada do site do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, se aplica a todos os entes da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios). Disponível em www.planejamento.gov.br/noticias/decreto-atualiza-valores-para-licitacoes-e-contratos - Publicado: 19/06/2018 - Acesso em 17 de agosto de 2018.

Veja-se que a cautela em relação às contratações diretas em razão do valor refere-se à possibilidade de fracionamentos que desvirtuem a essência da norma. Por isso que o limite deve considerar o exercício financeiro atual.

Nesse sentido, é possível verificar no presente processo (fl. 45), que a Secretaria Municipal de Administração realizou no ano corrente, compra direta, através de dispensa de licitação (art. 24, II), referente ao "objeto 20 - MATERIAL QUÍMICO", no entanto, observa-se que apesar do referido objeto está fracionado, a aquisição pretendida se enquadra dentro do valor permitido em lei.

É cediço que mesmo nos casos de contratação direta o administrador não está livre para escolher o contratado por critérios subjetivos ou se afastar dos parâmetros de eficiência e economicidade, conforme dispõe o art. 26, parágrafo único e incisos, da Lei 8.666/93.

Insta salientar que, em observância ao princípio da motivação dos atos administrativos, **exige o Estatuto que sejam expressamente justificados no processo os casos de dispensa de licitação previstos no artigo 24, incisos II e seguintes, da Lei 8.666/93.**



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 3893/20
Data 14/04/20 Fls. 54
Rubrica

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088.

No entanto, cumpre ressaltar, que segundo o entendimento do ilustre doutrinador José dos Santos Carvalho Filho:

*“Extrai-se da norma, portanto, que **não precisa haver justificção detalhada nos casos do art. 24, I e II, do Estatuto, que preveem a dispensa pelo critério de valor. A verificação de legalidade, nessa hipótese, é mais simples e objetiva, dependendo apenas do enquadramento do valor do contrato na faixa autorizada para a dispensa do certame**”.*
Manual de Direito Administrativo - 15ª Edição - revista ampliada e atualizada - p. 211.

Além disso, cabe destacar, que considerando a Lei 13.979/2020 acostada às fls. 08/13, bem como a informação prestada pela Secretaria Municipal de Administração quanto ao valor fracionado do objeto solicitado (fl. 45), a aquisição do produto requerido não será fundamentada na referida Lei, mas sim, na dispensa de licitação pelo valor, fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

III- CONCLUSÃO

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões observadas nos autos, nos termos do inciso VI do art. 38 da Lei nº 8.666/93. **Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.**



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº	3891/20
Data	14/04/20 Fls. 55
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088.

Ante o exposto, conclui-se que o valor referente à aquisição solicitada pela Secretaria Municipal de Administração à fl. 02, se enquadra dentro dos parâmetros estipulados pelo artigo 24, inc. II, da Lei 8.666/93 (Decreto nº 9.412/2018), sendo assim, **não vislumbro impedimento para a dispensa da licitação, desde que seja anexada aos autos a autorização do Chefe do Executivo.**

Cumprido o solicitado acima, OPINO pelo prosseguimento do presente processo por se encontrar dentro da legalidade.

Diante do exposto, encaminho os autos à Secretaria Municipal de Administração.

Barra do Piraí, 04 de maio de 2020.

Bruno Manfrenatti

BRUNO DA SILVA MANFRENATTI

Subprocurador Geral do Município

Matrícula: 9705



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 3891/2020
DATA 14 / 04 / 2020 FL 56
RÚBRICA

Ao
Gabinete do Prefeito,

Encaminhamos o presente processo, solicitando autorização do Exmº. Sr. Prefeito, para dispensa de licitação, em atendimento a requisição de nº05/2020, objetivando aquisição de álcool em gel, para atender Secretaria Municipal de Administração.

Atenciosamente,

Barra do Piraí, 05 maio de 2020.

Elaborado por:

Patrícia da Silva Manso
Matrícula: 7650

De acordo:

Ailce Malfetane Mattos.
Matrícula: 6296.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 3891 /2020
DATA: 14/04/2020 FL 54
RÚBRICA

À
Comissão Permanente de Licitação - CPL,

Autorizo a aquisição, na modalidade de **Dispensa de Licitação**, objetivando **Aquisição de álcool em gel**, para atender Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Registre-se e cumpra-se.

Barra do Piraí, 05 de maio 2020.



Mario Reis Esteves
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 157/2020

CNPJ: 28.576.080/0001-47 Fone: 24431102
Travessa Assumpção - 69
C.E.P.: 27123-080 - Barra do Pirai - RJ

Fax: 24444552

Compra Direta Nr.: 27/2020
Data da Compra: 04/05/2020
Nr. Contrato:

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 3891/2020
Data 14 04 2020 Fis. 58
Rubrica

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.:

Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: J M GOL COMERCIO REPRESENTACOES LTDA
Endereço: R MARIA IGNEZ MACHADO MELCHIOR,268 -
Cidade: Barra Mansa - RJ - CEP: 27340-230
CNPJ: 31.371.075/0001-02 Inscrição Estadual:

Código: 114413 Telefone: 2433469680<
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Órgão: -
Unidade: -
Centro de Custo:
Fonte de Recurso:
Dotações Utilizadas:

Compl. Elemento:
Condições Pagto:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Objeto da Compra:

CONFORME SOLICITAÇÃO - -

AQUISIÇÃO DE ALCOOL GEL PARA PROTEÇÃO E HIEGIENIZAÇÃO DEVIDO À PANDEMIA DO NOVO CORONA VIRUS

Observações: REQUISICÃO 005/2020 PROCESSO 3891/2020

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	100,00	BOME	ÁLCOOL EM GEL 70% PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, BOMBONA DE 5 LITROS (03-01-00422)		62,10	6.210,00
2	100,00	L	ÁLCOOL LIQUIDO, 70%, GARRAFA DE 1 LITRO (18-01-00531)		7,90	790,00
					Total Geral:	7.000,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	7.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Barra do Pirai, 4 de Maio de 2020

Assinatura do Responsável

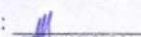


Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 3891 / 2020

DATA: 14 / 04 / 2020 FL: 39

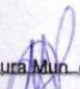
RÚBRICA: 

À

Secretaria de Planejamento,

Segue os autos para providências quanto ao empenho.

Barra do Piraí, 06 de maio 2020.



Prefeitura Mun. de Barra do Piraí

Maicon Ferraz de Paula
Matrícula 10.581

Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 28.576.080/0001-47
Município: Barra do Pirai

Prefeitura Mun. de Barra do Pirai
Proc. nº 3891/20
Rubrica 01.90.00.00.00.0000

Data: 04/05/2020
Nº do empenho: 1140/20
Ordinário
Processo: 3891/2020

Órgão: 20 - Executivo
Unidade: 20.07 - Secretaria de Administração
Funcional: 04.122.0003 - Programa de Gestão Pública e Administrativa
Projeto/Atividade: 2.057 - Gestão da Administração Pública
Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.0004 - Outros Materiais de Consumo
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000089

Dotação Inicial: 74.300,00
Suplementações: 14.700,00
Anulações: 0,00
Total (A): 89.000,00
Empenhos anteriores: 65.437,12
Valor do empenho: 7.000,00
Valor Anulado: 0,00
Total (B): 72.437,12
Saldo (A - B): 16.562,88

Credor: 114413 J M GOL COMERCIO REPRESENTACOES LTDA
Endereço: R MARIA IGNEZ MACHADO MELCHIOR,268 - Barra Mansa UF: RJ
C.N.P.J.: 31.371.075/0001-02
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone: 2433469680<
Conta Corrente: Fax:

Table with 5 columns: Item Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for hand sanitizer (1ÁLCOOL EM GEL 70% PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, BOMBONA DE 5 LITROS) and liquid sanitizer (2ÁLCOOL LIQUIDO, 70%, GARRAFA DE 1 LITRO).

Fica empenhada a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Fundamento legal:
Modal. licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Justificativa Lic.: 02 - Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93
Processo Lic.: 27/2020
Data: 04/05/2020

Encarregado do serviço: Daiana Flauzino
Credor: Dione Barbosa Caruzo
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Barra do Pirai - RJ

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado Responsável

PROCESSO 3891/2020
 Nota de Empenho nº: 1140/2020

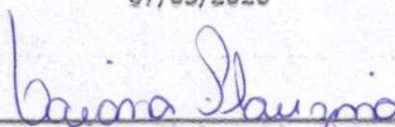
Legenda: S = Sim ; N = Não ; NA = Não se aplica

ITEM	DESCRIÇÃO	S/N/NA
1	O Termo de Conformidade - Fase 1 está anexado aos autos e devidamente preenchido e assinado?	S
2	A autorização do empenho foi dada por autoridade competente (ordenador de despesa)?	S
3	A nota de empenho está assinada pela autoridade competente (ordenador de despesa)?	S
4	A Nota de empenho está numerada sequencialmente?	S
5	O empenho de despesa é prévio em relação à data da respectiva aquisição e nota fiscal do fornecedor?	S
6	O empenho não excedeu ao limite de créditos concedidos, ou seja, existe contrato vigente?	NA
	No caso de não existência de Termo de Contrato, consta nos autos a devida justificativa pela falta de associação a um contrato firmado, indicando os casos definidos por Lei? A saber: 1 - Valor inferior ao previsto para TP (Art. 62 da 8.666/93); 2 - Compra com entrega imediata e integral, não resultando obrigações futuras (art. 62 §4º da 8.666/93); 3 - Concessionários de serviço público (água, energia elétrica, etc); 4 - Tarifas e Obrigações bancárias; 5 - Taxas, custas, tributos ou emolumentos devidos a outros entes da federação; 6 - Adiantamentos; 7 - Outros casos não especificados (neste caso deverá constar justificativa específica e verdadeira que ampara a não celebração contratual).	S
7	As notas de anulação de empenho emitidas (se for o caso) têm autorização do ordenador de despesa e a indicação do motivo de sua emissão?	NA
8	O histórico do empenho está definido de forma clara e discriminada, não permitido histórico com características gerais?	S
9	O tipo de Empenho está definido (ordinário, global, estimativo), de acordo com a requisição e o Termo de Referência/Projeto Básico?	S
10	No caso de Nota de Empenho por estimativa, há justificativa nos autos quanto a não possibilidade de definição dos valores totais?	NA
11	A fundamentação legal da despesa (licitação, dispensa/inexigibilidade ou outro definido em Lei) consta dos autos e está em conformidade com a Nota de Empenho?	S
12	A Nota de empenho está preenchida de acordo com a requisição, inclusive quanto ao tipo de empenho (ordinário, global ou estimativo)?	S

Pelo prosseguimento, Secretaria de Administração

DILIGÊNCIA, para
 Motivo da Diligência:

07/05/2020


 Assinatura e Carimbo do Responsável pela informação

Daiana Flauzino
 Matrícula 7470



Serviço Público Municipal

Processo nº 3891/2020

Data: 14/04/2020 Fls 62

Rubrica _____

À Divisão de Material,

Para ciência e devidas providências.

Em 08/05/2020.

Luiz Claudio Baneto
Diretor Depart. Administrativo
Sec. Mun. de Administração

RECEBEMOS DE J M GOL COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA EM LAD		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO 18/05/2020	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.134
		SÉRIE: 1

 <p>J M GOL COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA</p> <p>RUA MARIA IGNEZ MACHADO MELCHIOR, 268 - - SANTA CLARA, Barra Mansa, RJ - CEP: 27340230 - Fone/Fax: 2433269732</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - Entrada 1 - Saída</p> <p>Nº 000.000.134 SÉRIE: 1 Página 1 de 1</p>	<p>CONTROLE DO FISCO</p>  <p>CHAVE DE ACESSO 3320 0531 3710 7500 0102 5500 1000 0001 3411 0009 5004</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
	<p>PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 333200064193976 - 15/05/2020 14:07</p>	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 11300383	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 31.371.075/0001-02
-------------------------------	--------------------------------	------------------------------------	----------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI		28.576.080/0001-47	15/05/2020
ENDEREÇO TV ASSUMPCAO, 69 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 27123-080	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 15/05/2020
MUNICÍPIO Barra do Pirai	FONE/FAX	UF RJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 14:02

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Remetente (CIF)				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
			ISENTO		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
ALC01	ALCOOL EM GEL 70% PARA ASSEPSIA DAS MAOS, 5 LITROS	22072019	0101	5102	BOMB	100,0000	62,1000	6.210,00					
ALC001	ALCOOL LIQUIDO 70% 1 LITRO	22072019	0101	5102	L	100,0000	7,9000	790,00					

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 3891/2020

Data 14/04/2020 Fis. 03

Rubrica PS

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Informações Adicionais de Interesse do Fisco: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO PERMITE CRÉDITO DE ISS E IPI E PERMITE O APROVEITAMENTO DE CRÉDITO DE ICMS NO VALOR R\$105,00 CORRESPONDENTE E ALIQUOTA DE 1,50% NOS TERMOS DO ART 23 DA LC 123. EMPENHO Nº 1140/2020 - PROCESSO Nº 3891/2020. DADOS BANCÁRIOS: SICREDI nº 748 - Agência: 0710 - Cc.: 43058-5</p>	RESERVADO AO FISCO

Os materiais foram
entregues conforme
o Sabiafeitos

B. 75/05/2011



Cláudio Renato
Diretor Depart. Administrativo
Dist. Min. de Administração



Renivaldo Gonçalves
Chefe da Divisão de
Material/Almoxarifado



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
33-2005-31.371.075/0001-02-55-001-000.000.134-110.009.500-4	134	4.00

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou da Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	134	15/05/2020 14:02:00-03:00	15/05/2020 14:02:00-03:00	7.000,00

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
31.371.075/0001-02	J M GOL COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	11300383	RJ

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
28.576.080/0001-47	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI		RJ
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	0 - Não se aplica	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
3 - pelo Contribuinte com aplicativo fornecido pelo Fisco	4.01_b029	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
VENDA	1 - Saída		6rfiK4nFMly96z47enQMTRTaLTw=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	333200064193976	15/05/2020 às 14:07:18-03:00	15/05/2020 às 14:08:31

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº	3891/2020
Data	14/04/2020 Fls. 64
Rubrica	D6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 3891/2020
Data 14 / 04 / 2020 Fis. 65
Rubrica 126

PROCESSO Nº

Informações:

POV D.F.C

Solicitaco quanto ao pagamento de nota fiscal n 134
de empresa J.M. Gel Comercio Representaco LTDA
no valor de R\$ 7.000,00 refere-se a aquisico de
alcool 90 e alcool 70% para atender a Secretaria de
Administrao

Em: 15/05/2020


Edivaldo Gonçalves
Chefe da Diviso de
Material/Almoxarifado



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº	3894/2020
Data	14/04/2020 Fís. 66
Rubrica	DS

À Contabilidade,

Informamos que colhemos as devidas informações deste processo.
Sem mais, envio os autos para prosseguimento junto à Contabilidade.

Em, 25/05/2020

Almoxarife(a)


Denivaldo Gonçalves
Chefe da Divisão de
Material/Almoxarifado

MODELO - TERMO DE CONFORMIDADE - FASE 3

Sec. Municipal de Fazenda

Fl N°

Processo N°

Rubrica

67
3891/2020
K

PROCESSO n°

Nota de Empenho

Nota de Liquidação N°

Legenda: S = Sim ; N = Não ; NA = Não se aplica

ITEM	DESCRIÇÃO	S/N/NA
1	Os Termos de Conformidade (Fase 1 e Fase 2) estão anexados ao Processo e devidamente preenchidos e assinados?	NA
2	Todas as folhas dos processos estão numeradas sequencialmente?	S
3	No caso de compra de material, o processo foi tramitado para o Almoxarifado (Geral ou setorial)?	S
4	No caso de serviço, o processo foi tramitado para a Secretaria/Órgão requisitante?	NA
5	A Nota Fiscal eletrônica está devidamente autuada no processo, com os atestados feitos por, no mínimo, 02 (dois) servidores municipais? (RECIBO BOLETO, FATURA)	S
6	O atesto foi datado concomitante ou posterior a data da entrega do material ou prestação do serviço?	S
7	A Nota Fiscal eletrônica está de acordo com a requisição e a Nota de empenho? (RECIBO, BOLETO , FATURA)	S
8	O Fiscal do Contrato ou comissão de recebimento (se for o caso) emitiu parecer quanto à entrega?	S
9	No caso de material permanente ou ampliação/construção de imóvel municipal, há indicação nos autos de que uma cópia da NFe foi encaminhada ao Setor de Patrimônio, para devidas providências?	NA
10	Credor do documento fiscal é o mesmo mencionado no: Contrato/NE?	S
11	Despesa ocorreu dentro da vigência contratual/NE?	S
12	O estágio da liquidação da despesa está sendo observado conforme Lei Federal nº 4.320/64 (segunda fase da despesa, após o empenhamento)?	S
13	Quando da emissão da Nota de Liquidação, foi observada a vigência da despesa, sendo considerado o prazo conforme IN-CGM nº 02/2018 - Ordem Cronológica de Pagamentos, com a justificativa no caso de excessão?	S
14	A liquidação da despesa se baseia em documentos fiscais hábeis previstos em Lei? (nota fiscal, Nfe, Fatura, RPA, cupom fiscal)? (RECIBO, BOLETO, FATURA)	S
15	A nota fiscal está de acordo com o empenho e com o objeto contratado? (RECIBO,BOLETO,FATURA)	S
16	O atestado de liquidação da despesa consta registrado no documento fiscal correspondente por 02 (dois) servidores municipais, preferencialmente o fiscal do contrato e o servidor que recebeu o objeto?	S

MODELO - TERMO DE CONFORMIDADE - FASE 3

Soc. Municipal de Barra do Piraí

FINº

Processo Nº

Rubrica

3891/2020
 25/05/2020

17	Há no Processo documento que comprovem o fornecimento da mercadoria ou a realização do serviço, como: Nota de Recebimento de Material (para material de consumo e bem permanente) ou Relatório Analítico de Entrada (para bem permanente) e Parecer assinado pela Comissão de Recebimento ou Fiscal do Contrato, relatórios dos serviços executados, folha de frequência, certificados, fotos, exemplares de publicações e etc.?	S
18	Consta do atestado de liquidação da despesa, registrado no documento fiscal, identificação dos servidores responsáveis?	S
19	No caso de empenho Global, a liquidação da despesa está obedecendo a sequência correta?	NA
20	As informações sobre as retenções (quando for o caso) constam do Processo?	NA
21	Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do fornecedor (CND Federal, Trabalhista e FGTS, no mínimo) constam do processo?	S

Em face da análise procedida, ATESTAMOS e CERTIFICAMOS a regularidade da liquidação da despesa, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 4.320/64 e a normativa correlata, estando em condições de ser registrada no sistema contábil.
 Opinamos pelo prosseguimento do feito, para pagamento, alertando para o cumprimento do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93

DILIGÊNCIA, para o Setor/Secretaria
 Motivo da Diligência:

Prefeitura Mun. de Barra do Piraí
 Barra do Piraí,
 Renata Aparecida L. da Silva
 Matrícula 10.542

Assinatura e Carimbo do Responsável pela informação

25/05/2020

Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Nota de Liquidação

Sec. Municipal de Fazenda

Data: 25/05/2021

FI N°

N° da Liquidação: 1385/20

Processo N°

Ordinário

Rubrica

Processo : 3891/2021

C.N.P.J.: 28.576.080/0001-47

Município: Barra do Pirai

Órgão: 20 - Executivo
 Unidade: 20.07 - Secretaria de Administração
 Funcional: 04.122.0003 - Programa de Gestão Pública e Administrativa
 Projeto/Atividade: 2.057 - Gestão da Administração Pública
 Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.0004 - Outros Materiais de Consumo
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000089
 N° Docto. Fiscal:
 Tipo Docto. Fiscal:

Número do empenho :	1140/20	Liquidações Anteriores:	0,0
Valor do empenho :	7.000,00	Valor da liquidação:	7.000,00
Valor Anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	7.000,00	Total (B):	7.000,00
		Saldo (A - B):	0,00

CNPJ: 114413 J M GOL COMERCIO REPRESENTACOES LTDA

Endereço: R MARIA IGNEZ MACHADO MELCHIOR,268 -

Cidade: Barra Mansa

C.N.P.J.: 31-371-075/0001-02

Inscr.Est./Ident.Prof.:

UF: RJ

Especificação: 1

AQUISIÇÃO DE ALCOOL GEL PARA PROTEÇÃO E HIEGIENIZAÇÃO DEVIDO À PANDEMIA DO NOVO CORONA VIRUS (Compra Direta N° 27/2020) . PROCESSO 3891/2020. NF 134.

Fonte de recursos: Vinculados Total geral : 7.000,00

Liquidação:
Fica liquidada a importância de 7.000,00 (sete mil reais)

Fundamento legal : Data :

Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Número : 3891/2020 Data : 04/05/2020

Contrato : Data :

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (fornecido/prestado) Data : 25/05/2021

Responsável

Dione Barbosa Caruzo
Secretario Municipal

Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Ordem de Pagamento

Data: 29/05/2020
N. da Ordem : 1754/20
Total
Processo : 3891/2020
Nº AF/Ano: 157/2020
Vencimento : 30/05/2020

C.N.P.J.: 28.576.080/0001-47
Município: Barra do Pirai

Órgão: 20 - Executivo
Unidade: 20.07 - Secretaria de Administração
Funcional: 04.122.0003 - Programa de Gestão Pública e Administrativa
Projeto/Atividade: 2.057 - Gestão da Administração Pública
Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.0004 - Outros Materiais de Consumo
Cód. Detalham.: 0 - Royalites Petróleo
Recurso: 0004 - Royalites Petróleo

SEC MUNICIPAL DE FAZENDAS
FL Nº 70
PROC Nº 3891/20
Rubrica

Table with 2 columns: Description and Value. Rows include: Número do empenho (1140), Valor do empenho (7.000,00), Valor anulado (0,00), Total (A) (7.000,00), Pagamentos anteriores (0,00), Valor da ordem (7.000,00), Valor Anulado (0,00), Total (B) (7.000,00), Saldo (A - B) (0,00).

Credor: 114413 J M GOL COMERCIO REPRESENTACOES LTDA
Endereço: R MARIA IGNEZ MACHADO MELCHIOR,268 - Cidade: Barra Mansa UF: RJ
C.N.P.J.: 31.371.075/0001-02 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Conta Corrente:

Especificação: AQUISIÇÃO DE ALCOOL GEL PARA PROTEÇÃO E HIEGIENIZAÇÃO DEVIDO À PANDEMIA DO NOVO CORONA VIRUS (Compra Direta Nº 27/2020) . PROCESSO 3891/2020. NF 134.

Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 7.000,00

Fica autorizado o pagamento de 7.000,00 (sete mil reais)

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 29/05/2020.

Dione Barbosa Caruzo
Secretario Municipal

Descontos: Total de descontos: 0,00 Liquido a pagar : 7.000,00

Recursos: Conta Banco Núm.Docto. Valor

Ordem de pagamento : Em ___/___/___ pague-se a importância acima processada

Mário Reis Esteves
Prefeito Municipal

Recibo : Em ___/___/___ recebi (emos) a importância acima processada

Credor

Certifico haver pago a importância acima.



Retorno - todos

G333030910160303013
03/06/2020 09:19:29

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/06/2020 - AUTOATENDIMENTO - 09.19.30
0073600073 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PMBP F ESP L 7525
AGENCIA: 0073-6 CONTA: 6.657-5

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : PMBP F ESP L 7525
BANCO: 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
AGENCIA: 0710-2 - SICREDI MEDIANEIRA
CONTA: 43.058-5

FAVORECIDO: J M GOL COMERCIO REPRESENTACOES LTD
CPF/CNPJ: 31.371.075/0001-02
VALOR: R\$ 7.000,00
DEBITO EM: 02/06/2020

=====

DOCUMENTO: 060201
AUTENTICACAO SISBB: 1.967.EA4.C1D.C2E.CF8

Transação efetuada com sucesso por: JB538815 DIONE B CARUZO.

Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Pagamentos Para o Dia: 02/06/2020

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Página: 1/1
Ordem Bancária Nº: 348

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S/A

Agencia:73-6 - BARRA DO PIRAI

Conta corrente (Débito) 6657-5 - BB - ROYALTIES 6657-5

Item	Docum.	Empenho	Credor/Contrato	CPF/CNPJ	Cta. Credor	Banco	Agência	Liq. pago
Índice de Barras do Documento								
1	1754	001140/20	J M GOL COMERCIO REPRESENTACOE	1.371.075/0001-0				7.000,00
Total de lançamentos							Total a debitar da conta 6657-5:	7.000,00
Total de documentos:		Total da ordem bancária					(sete mil reais)	7.000,00